

LEI Nº 8.639, DE 19 DE AGOSTO DE 2008

Define a Estrutura Organizacional da Escola de Administração Tributária – ESAT, criada pela Lei nº 8.427 de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola de Administração Tributária – ESAT, unidade dotada de autonomia administrativa e financeira, criada através do art. 31 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, com objetivos permanentes para o ensino, a pesquisa, a extensão, a análise, a catalogação e a divulgação da legislação tributária e demais informações de interesse da arrecadação, fiscalização e tributação estadual, terá a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Área Finalística da Secretaria de Estado da Receita – SER:

1. Gerência Executiva da Escola de Administração Tributária – ESAT;

1.1. Gerência Operacional de Educação Continuada;

1.1.1. Núcleo de Treinamento;

1.1.2. Núcleo de Educação a Distância;

1.1.3. Núcleo de Apoio Administrativo;

1.2. Gerência Operacional de Educação Fiscal;

1.3. Gerência Operacional de Acompanhamento Financeiro da ESAT.

Parágrafo único. A Escola de Administração Tributária disporá de 01 (um) Conselho Gestor, cujo regulamento integrará o Regimento da ESAT, a ser aprovado por Decreto específico.

Art. 2º Ficam transformados, criados e integrados à Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Receita, os Cargos de Provimento em Comissão, com nomenclatura, símbolos e quantidades constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo serão remunerados na forma dos Anexos II e III da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2008, 120º da Proclamação da República.

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Organizacional da ESAT

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária– ESAT	CGF – 1	01
Assessor Técnico	CAT – 2	01
Gerente Operacional de Educação Continuada	CGF – 2	01
Chefe do Núcleo de Educação a Distância	CGF – 3	01
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	CGF – 3	01
Gerente Operacional dos Recursos FADAT/ESAT	CGF – 2	01
Gerente Operacional de Educação Fiscal	CGF – 2	01
Assistente Administrativo I	CSE – 2	04
Agente Operacional I	CSE – 3	04
Secretário da Escola de Administração Tributária	FGT – 1	01

ANEXO II

Transformação de Cargo de Provimento em Comissão para integrar a Estrutura Organizacional da ESAT

ÓRGÃO	CARGO ATUAL	SÍMBOLO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	SÍMBOLO TRANSFORMADO	QUANTIDADE
Secretaria de Estado da Receita	Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação	CG I-3	Chefe do Núcleo de Treinamento	CG F-3	01